



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de setembro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## Resolução SPI nº 043, de 08 de setembro de 2025

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, as áreas necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno entre os km 279+000m e 280+000m, da Rodovia SP 333, Áreas Complementares, situado no Município de Guarantã, e dá providências correlatas.

O **Secretário de Parcerias em Investimentos**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 69.339, de 4 de fevereiro de 2025; e, ainda, no Decreto nº 62.249, de 04 de novembro de 2016,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas discriminadas abaixo, identificadas na planta cadastral nº DE-SPD279333-279.280-628-D03-001 e descritas nos memoriais constantes dos autos do Processo 134.00037395/2024-11, necessárias à implantação de dispositivo de acesso e retorno, entre os km 279+000m e 280+000, da Rodovia SP 333, Áreas Complementares, no Município de Guarantã e Comarca de Cafelândia, as quais totalizam 8.346,41m<sup>2</sup> (Oito mil, trezentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados), a saber:

Identificação	Área 01			
Planta Cadastral	DE-SPD279333-279.280-628-D03-001			
Localização	Situa-se no km 279 da Rodovia SP 333, pista Oeste, no sentido de Marília, entre as estacas 13.960+3,85m e à estaca 13.967+11,12m, no Município de Guarantã e Comarca de Cafelândia.			
Matrícula	nº 2.774/ 2.775 do CRI de Cafelândia/SP			
Proprietários	Andréia Cristina Santana e/ou outros			
Área	4.951,99m <sup>2</sup>			
Ponto	Este	Norte	Azimute	Distância(m)
1	640.188,5643	7.576.803,3655	245°34'22"	52,77
2	640.140,5151	7.576.781,5420	319°08'02"	9,99
3	640.133,9775	7.576.789,0984	311°55'34"	14,43
4	640.123,2385	7.576.798,7427	231°20'28"	18,49
5	640.108,8000	7.576.787,1923	150°32'03"	14,21
6	640.115,7877	7.576.774,8243	144°48'52"	4,18
7	640.118,1980	7.576.771,4058	245°34'22"	14,51
8	640.104,9823	7.576.765,4033	245°34'10"	55,47

9	640.054,4795	7.576.742,4618	323°59'01"	48,41
10	640.026,0142	7.576.781,6176	302°53'24"	22,97
11	640.006,7257	7.576.794,0910	84°19'04"	22,26
12	640.028,8779	7.576.796,2951	85°07'23"	30,37
13	640.059,1378	7.576.798,8771	84°42'48"	28,15
14	640.087,1725	7.576.801,4712	84°24'23"	28,25
15	640.115,2844	7.576.804,2244	84°17'28"	28,22
16	640.143,3687	7.576.807,0320	84°21'02"	27,37
17	640.170,6078	7.576.809,7265	80°00'06"	11,92
18	640.182,3492	7.576.811,7965	143°36'12"	10,47

Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22S.

Identificação	Área 02			
Planta Cadastral	DE-SPD279333-279.280-628-D03-001			
Localização	Situa-se no km 279 da Rodovia SP 333, pista Oeste, no sentido de Marília, entre as estacas 13.973+2,92m e à estaca 13.980+9,20m, no Município de Guarantã/SP e Comarca de Cafelândia/SP.			
Matrícula	nº 2.774/ 2.775 do CRI de Cafelândia /SP			
Proprietários	Andréia Cristina Santana e/ou outros			
Área	3.394,42m <sup>2</sup>			
Ponto	Este	Norte	Azimute	Distância(m)
1	639.912,4481	7.576.784,8564	244°46'43"	87,45
2	639.833,3329	7.576.747,5915	268°03'34"	14,13
3	639.819,2128	7.576.747,1131	239°25'00"	23,01
4	639.799,4076	7.576.735,4082	209°49'32"	23,33
5	639.787,8027	7.576.715,1658	309°56'51"	9,19
6	639.780,7583	7.576.721,0657	350°57'10"	33,7
7	639.775,4592	7.576.754,3457	355°06'03"	17,34
8	639.773,9785	7.576.771,6208	84°32'24"	139,10

Todas as coordenadas descritas acima encontram-se representadas no Sistema de Projeção UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000, fuso 22S.

**Artigo 2º** - Fica a ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A, autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem – DER.

**Artigo 3º** - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba própria da ENTREVIAS CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS S/A.

**Artigo 4º** - Ficam excluídas da presente declaração de utilidade pública as propriedades que estiverem dentro da área abrangida e que pertençam a pessoas jurídicas de Direito Público.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RAFAEL BENINI**

Secretário de Parcerias em Investimentos